

DECRETO Nº 18 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Proíbe o acendimento de fogueiras junina, e o uso e venda de fogos de artifício no âmbito do Município de Araçoiaba/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifícios naturalmente provoca problemas respiratórios ou agrava pacientes com essas enfermidades.

CONSIDERANDO o aumento dos casos de Síndrome respiratória aguda grave (SRAG), e gripe em Pernambuco e no Município de Araçoiaba,

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifícios;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de adotar medidas restritivas de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, em todo o território municipal, a partir de 12 de junho de 2022, de forma preventiva para assegurar que não haja aumento nos casos de pessoas com problemas respiratórios.

I- Acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios;

II- Realizar a queima e comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios.

Art. 2º - As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifícios.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araçoiaba/PE, 03 de junho de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

Prefeito